ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 05/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Institui e aprova o fluxo municipal de regulação, marcação e encaminhamento de consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem e demais procedimentos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Piancó/PB, aprova a Nota Técnica Normativa e o respectivo fluxograma, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e disciplinam a organização das ações e dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Regulação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos de solicitação, análise, regulação, agendamento e acompanhamento das consultas especializadas, dos exames laboratoriais, dos exames de imagem e dos demais procedimentos assistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições da Central de Regulação/Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e os procedimentos administrativos aplicáveis às demandas cujo atendimento não possa ser disponibilizado pela rede SUS acessível ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade, equidade, prioridade clínica e continuidade do cuidado aos usuários do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Piancó/PB, o fluxo municipal de regulação, marcação e encaminhamento de consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem e demais procedimentos assistenciais sujeitos à organização do acesso pelo Município.

Art. 2º Ficam aprovados, como partes integrantes desta Portaria:

José Richardo Gomes da Silva
Secretário de Saúde de Piancó - PB
PORTARIA/GP Nº 001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

I – **Anexo I:** Nota Técnica Normativa nº 01/2025, que estabelece as diretrizes e os procedimentos operacionais para regulação e marcação de consultas e exames especializados;

II – **Anexo II:** Fluxograma do procedimento de solicitação, análise, regulação, agendamento e encaminhamento para eventual custeio municipal.

Art. 3º Compete à Central de Regulação/Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições legalmente estabelecidas:

I – receber, consolidar e analisar tecnicamente as solicitações encaminhadas pelos serviços de saúde;

II – verificar a documentação, a justificativa clínica e os requisitos necessários à solicitação;

III – identificar a disponibilidade do procedimento na rede pública, nos serviços contratualizados e nas referências assistenciais aplicáveis;

IV – aplicar os critérios de prioridade clínica e os protocolos de acesso pertinentes;

V – organizar e acompanhar as filas, as vagas e os agendamentos sob sua responsabilidade;

VI – registrar os encaminhamentos realizados e as justificativas técnicas pertinentes;

VII – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, quando necessário, as demandas cuja execução dependa da análise de eventual custeio municipal fora da oferta disponível pelo SUS, instruídas com a justificativa técnica e a documentação pertinente.

Art. 4º As solicitações de consultas e exames sujeitos à regulação municipal deverão observar o fluxo estabelecido nesta Portaria, ressalvadas as situações de urgência e emergência, os fluxos próprios de serviços específicos e as demais hipóteses previstas em normas aplicáveis.

Art. 5º Quando o procedimento puder ser disponibilizado pela rede SUS, o encaminhamento e o agendamento deverão ocorrer pelo fluxo assistencial correspondente, observadas a disponibilidade de vagas, a referência pactuada e a prioridade clínica.

Art. 6º Quando constatada a impossibilidade de atendimento pela rede SUS acessível ao Município, a Central de Regulação/Auditoria deverá registrar a justificativa técnica e encaminhar a solicitação à Secretaria Municipal de Administração, quando cabível, para instauração e instrução do respectivo processo administrativo de análise de eventual custeio municipal.

José Ruciânato Gomes da Silva
Secretário de Saúde de Piancó - PB
PORTARIA Nº 08/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

§ 1° O encaminhamento deverá conter, conforme a natureza do procedimento, a solicitação clínica, a identificação do usuário, a justificativa técnica, os registros da *verificação de disponibilidade na rede SUS e os demais documentos necessários.*

§ 2° O encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração não implica autorização automática para realização ou pagamento do procedimento.

§ 3° A eventual contratação ou o custeio deverão observar a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira, a competência da autoridade decisória e os procedimentos administrativos pertinentes.

§ 4° A tramitação administrativa não deverá ser utilizada para substituir a análise técnica em saúde, nem para impor ao usuário exigências estranhas ao fluxo assistencial estabelecido.

Art. 7° As demandas decorrentes de decisões judiciais deverão ser identificadas e acompanhadas de acordo com o conteúdo da decisão, os prazos estabelecidos e as providências necessárias ao seu cumprimento, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração e os demais setores competentes.

Parágrafo único. A existência de determinação judicial deverá ser expressamente registrada no processo correspondente, sem prejuízo das medidas assistenciais necessárias à proteção da saúde do usuário.

Art. 8° A Policlínica Municipal de Piancó e os demais serviços envolvidos deverão observar os fluxos de regulação aplicáveis, inclusive quanto ao registro das solicitações, à identificação do setor responsável pelo encaminhamento e à comunicação das informações necessárias à continuidade do atendimento.

Art. 9° Os setores envolvidos deverão manter registros suficientes para permitir o acompanhamento e a rastreabilidade das solicitações, dos agendamentos, dos encaminhamentos administrativos e da efetiva realização dos procedimentos, observadas as normas de sigilo profissional e de proteção de dados pessoais.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação interna desta Portaria, orientar os profissionais envolvidos e monitorar a aplicação dos procedimentos nela estabelecidos.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais e a legislação vigente, com consulta à Assessoria Jurídica quando necessária.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ruciniato Gomes da Silva
Secretário de Saúde de Piancó - PB
PORTARIA/GP Nº 08/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Piancó/PB, 03 de janeiro de 2025.

José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde
Município de Piancó/PB

ANEXO I

NOTA TÉCNICA NORMATIVA Nº 01/2025

Assunto: Procedimentos para regulação, marcação e encaminhamento de consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem e demais procedimentos assistenciais no Município de Piancó/PB.

1. Objetivo

Estabelecer critérios e procedimentos padronizados para a solicitação, análise, regulação, marcação e acompanhamento de consultas especializadas e exames, bem como disciplinar o encaminhamento administrativo das demandas que não possam ser atendidas pela rede SUS acessível ao Município.

2. Abrangência

Esta Nota Técnica aplica-se à Central de Regulação/Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, à UPA, AOS CAPS, AOS laboratorios de analises clinica, ao centro de imagem, a Policlínica Municipal, às Unidades Básicas de Saúde, a todas as unidades de saude da media e alta complexidade no territorio municipal que participem da rede de saude do SUS e aos demais serviços municipais envolvidos e aos setores administrativos que participem do processamento das demandas.

3. Procedimento operacional

3.1. Solicitação

A solicitação deverá ser emitida por profissional habilitado, acompanhada da justificativa clínica e dos documentos necessários ao procedimento solicitado.

3.2. Análise técnica e regulação

A Central de Regulação/Auditoria deverá verificar a conformidade da solicitação, a documentação apresentada, a disponibilidade do procedimento na rede SUS e a prioridade clínica, observados os protocolos e as referências assistenciais aplicáveis.

3.3. Atendimento pela rede SUS

José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde de Piancó - PB
PORTARIA/GR Nº 08/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

Confirmada a possibilidade de atendimento pela rede SUS, a solicitação deverá seguir o fluxo regular de regulação e agendamento, com comunicação ao usuário das informações necessárias à realização do procedimento.

3.4. Ausência de oferta disponível na rede SUS

Quando não houver possibilidade de atendimento pela rede SUS acessível ao Município, a Central de Regulação/Auditoria deverá registrar a situação e elaborar o encaminhamento técnico para avaliação da alternativa assistencial cabível.

Quando houver necessidade de eventual custeio com recursos municipais fora da oferta disponível pelo SUS, a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para instauração e instrução de processo administrativo, conforme as competências legais.

3.5. Processo administrativo para eventual custeio

O processo deverá conter, conforme o caso:

I – identificação do usuário e solicitação do procedimento;

II – justificativa clínica e indicação do profissional solicitante;

III – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde sobre a necessidade do procedimento e a impossibilidade de atendimento pela rede SUS acessível ao Município;

IV – registros da consulta à oferta pública e aos serviços de referência pertinentes;

V – orçamento ou proposta de prestação do serviço, quando exigível;

VI – análise dos requisitos administrativos, orçamentários, financeiros e legais aplicáveis;

VII – decisão da autoridade competente e documentos relativos à execução e à comprovação do procedimento, quando autorizado.

3.6. Demandas judiciais

As solicitações relacionadas a decisões judiciais deverão ser identificadas, instruídas com a documentação pertinente e encaminhadas para as providências necessárias ao cumprimento da decisão, respeitando-se os prazos e os comandos judiciais.

3.7. Registro e acompanhamento

Todos os setores deverão manter registros atualizados das providências adotadas, permitindo identificar a situação da solicitação, o setor responsável, o encaminhamento realizado e a conclusão do atendimento.

José Ruchistado Gomes da Silva
Secretário de Saúde
PORTARIA/GP Nº 09/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

4. Disposições finais

O fluxo ora estabelecido visa assegurar organização administrativa, transparência, equidade e continuidade do cuidado, sem criar barreiras indevidas ao acesso dos usuários aos serviços de saúde.

Esta Nota Técnica deverá ser aplicada em conjunto com a Portaria que a aprova e com as normas federais, estaduais, regionais e municipais pertinentes.

Piancó/PB, 03 de janeiro de 2025.

José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde
Município de Piancó/PB

ANEXO II

FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

O fluxo visual correspondente integra a presente Portaria e deverá ser divulgado aos setores envolvidos, observadas as etapas de análise técnica pela Saúde, atendimento pela rede SUS e eventual encaminhamento administrativo para avaliação do custeio municipal.

Fluxograma visual do Anexo II

José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde - PB
PORTARIA/GP Nº 002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

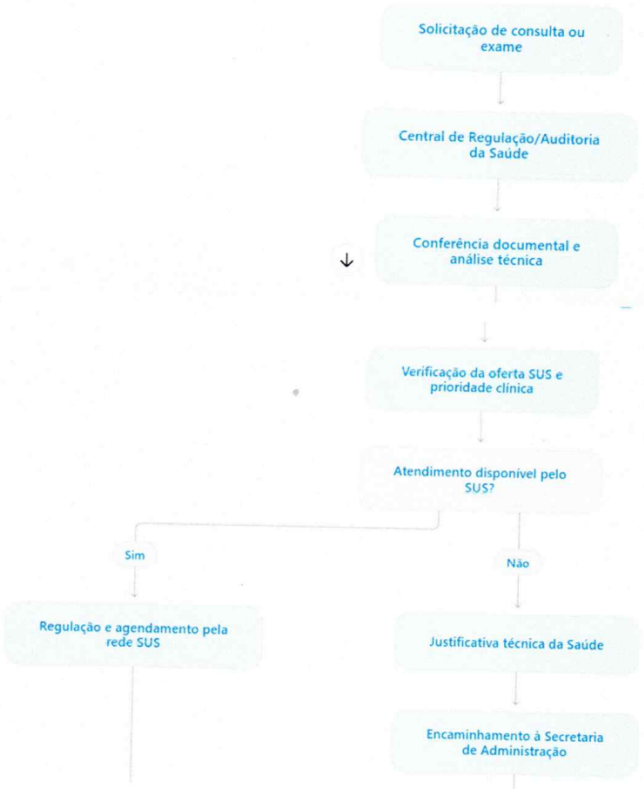
Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fluxograma visual do Anexo II



José Ruciclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde de Pianco - PB
PORTARIA/GP Nº 009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

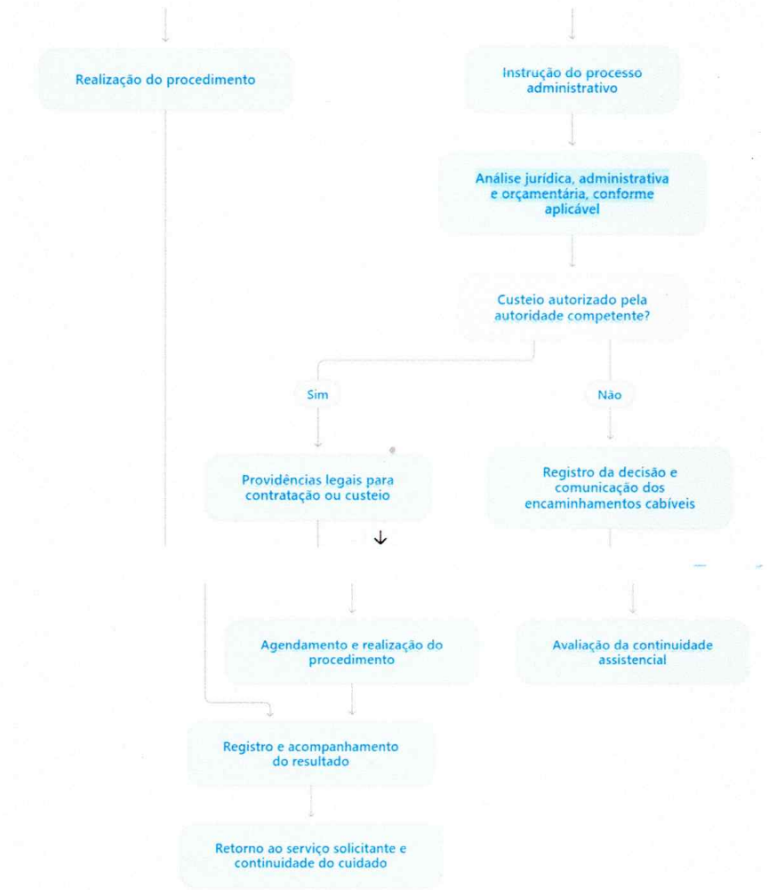
Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



José Ruclânio Gomes da Silva
Secretário de Saúde de Piancó - PB
PORTARIA/GP N° 08/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025